

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.434, de 11 de agosto de 2.021.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a entidade Pio XII de Barretos, e dá outras providências".

<u>Leandro José Jesus Baptista</u>, Prefeito Municipal de Taiúva, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Fundação Pio XII de Barretos/SP, no exercício financeiro de 2.021, subvenção social na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2.014.

Art. 2º O repasse dos numerários será efetivado à entidade conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Taiúva.

Art. 3º Os recursos recebidos pela entidade deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no Termo de Fomento/Colaboração.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas dos recursos repassados na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução 02/2.016 e Lei Federal nº 13.019/2.014.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento ou Colaboração junto à Fundação Pio de Barretos/SP para concessão da subvenção social prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 11 de agosto de 2.021.

Leandro José Jesus Baptista Prefeito Municipal de Taiúva

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costumes, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi Responsável pelo Controle Interno.